

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O(A) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria Nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014, na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014, e considerando:

I - o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente atendimento à saúde e educação à população;

II - a necessidade e a urgência de suprir a demanda para o cargo de nutricionista e técnico(a) de enfermagem, em caráter excepcional e temporário, visando cobrir afastamento por licenças prêmio, férias de servidores efetivos de Técnicas de Enfermagem e aposentadoria na forma do Art.37, inciso IX, da Constituição Federal; com isso a quantidade de Técnicas de Enfermagem trabalhando não é suficiente para suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, tampouco deixar o cargo de nutricionista vago, haja vista o retorno às aulas no próximo mês;

III - o disposto no artigo 3º, inciso VII, da Lei Municipal n.º 590/2014.

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para as funções de:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
NUTRICIONISTA	01 + CR*	2.283,32	Nutricionista CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	1 + CR*	1.645,90	Técnico em Enfermagem CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

*Cadastro Reserva.

Observações: A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Santa Lúcia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, e ao prazo de validade deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria de Educação e Saúde do Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no município.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas e definidas em legislação específica.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão compete a supervisão da execução do material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014 e anexos.

O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, por uma única vez, mediante autorização do legislativo.

3. DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função, devidamente reconhecido pelo MEC;

Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

Ser aprovado no Processo de Seleção;

Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

Cumprir as demais exigências contidas neste Edital

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, de Santa Lúcia, sito Avenida do Rosário, 228, centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 11 de janeiro de 2022 até às 17:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, observado horário oficial de Brasília.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital. A inscrição poderá ser efetuada por procurador com poderes específicos, mediante apresentação de procuração pública.

Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por servidor público municipal e/ou cartório da documentação no edital no ato de sua inscrição, será automaticamente excluído do Processo.

Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 28 de fevereiro de 2022, a partir das 8h.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

ESCOLARIDADE

Curso Técnico em Enfermagem e Graduação em Nutrição, respectivamente: Histórico Escolar do curso Técnico em Enfermagem ou da Graduação em Nutrição, ambos devidamente concluídos – reconhecido pelo MEC - 30 pontos.

Títulos de Especialização *latu sensu* com carga horária igual ou superior a 360 horas.– 18 pontos (9 pontos por certificado)

Mestrado – 10 pontos (10 pontos por certificado)

Doutorado – 10 pontos (10 pontos por certificado)

Certificado carga horária 40 horas de curso – 12 pontos (4 pontos por certificado)

Certificado carga horária 20 horas de curso – 6 pontos (2 pontos por certificado)

Certificado carga horária 10 horas de curso – 4 pontos (1 pontos por certificado)

TEMPO DE SERVIÇO

Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2012 a 31/12/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de Técnico(a) de enfermagem e Nutricionista.

O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de técnico(a) de enfermagem ou nutricionista, conforme descritas no anexo 1.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova títulos de escolaridade e tempo de serviço.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º10.741, de 1.º de outubro de 2003);

tiver maior idade dentre os demais candidatos;

tiver o maior número de filhos.

O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 20 de fevereiro de 2022, e no mural da Prefeitura Municipal.

Não será prestada nenhuma informação via telefone.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra a decisão de homologação das inscrições e da classificação provisória, a iniciar no dia imediatamente posterior a divulgação do ato.

Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Rua do Rosário, 228 – Centro – Santa Lúcia – PR, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 20 de fevereiro de 2022.

8. DA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública, conforme Anexo I;

A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração.

No decorrer do prazo de vigência deste PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município disponível no site www.santalucia.pr.gov.br.

No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município (anexo da Lei 590/2014). O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 590/2014 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 590/2014 e disposições deste Edital. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse na vaga ofertada será desclassificado do certame.

É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de doze meses.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.

A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia –PR.

Santa Lúcia, 06 de janeiro de 2022.

KELIN REGINA REITER

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

ANEXO I – CONFORME LEI MUNICIPAL 314/2009

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 0 1 / 2 0 2 2

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Síntese das atividades: compreende e executa suas tarefas primando pela segurança e preservação da saúde e bem-estar de população do município. Tendo como tarefas típicas:

- executar tarefas auxiliares na área de enfermagem na saúde pública;
- auxiliar, sob supervisão do médico ou enfermeiro, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município;
- preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, ou outros;
- preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
- coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
- realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo;
- orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- elaborar relatórios da atividade do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário de material utilizado, anotando a quantidade e tipos dos mesmos;
- acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico;
- auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas;
- coletar amostras para exame laboratorial, distribuindo recipiente, orientando a clientela nos procedimentos, recebendo-as, preparando-as ao laboratório, sob orientação médica;
- executar outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento de cargo: Curso Técnico em Enfermagem.

NUTRICIONISTA

Síntese das atividades: compreender e executar suas tarefas primando pela segurança e preservação da saúde e bem-estar da população do município. Suas tarefas típicas são:

- planejar e elaborar cardápios em geral, buscando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
- elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches e para as pessoas nas unidades de educação, saúde e assistência social da Prefeitura, como também nas unidades de assistência de responsabilidade do Município;
- pesquisar o mercado fornecedor, Segundo critério custo-qualidade;
- planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
- controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
- emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
- garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
- pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;

- acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
Requisitos para provimento de cargo: Graduação em Nutrição.

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

ATESTADO

Atesto que o (a)Sr.(a)_, sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade n.º ___, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a função de _____ da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

, __ de __ de __.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO III
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

TECNICO DE ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico em Enfermagem e Graduação em Nutrição, respectivamente.	30	30
Titulos de Especialização <i>latu sensu</i> com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9	18
Mestrado.	10	10
Doutorado.	10	10
e) Certificado carga horária 40 horas de curso.	4	12
f) Certificado carga horária 20 horas de curso	2	6
g) Certificado carga horária 10 horas de curso	1	4
TEMPO DE SERVIÇO		
Compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2021	1 por ano	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Serão considerados classificados, os candidatos com maior Pontuação Final.

ANEXO IV
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2022
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°

Dados Pessoais		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino () Feminino ()	
Tel. Residencial: ()	Tel. Celular ()	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para contato		
Endereço:		
Cidade:	ESTADO:	CEP:
Nível de escolaridade Pontuação		

Curso Técnico em Enfermagem e Graduação em Nutrição, respectivamente	
Titulos de Especialização <i>latu sensu</i> com carga horária igual ou superior a 360 horas.	
Mestrado	
Doutorado	
Certificado carga horária 40 horas de curso	
Certificado carga horária 20 horas de curso	
Certificado carga horária 10 horas de curso	

TEMPO DE SERVIÇO
Compreendido entre 01/01/2008 a 31/12/2018

- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO V
CRONOGRAMA
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	06/01/2022
Prazo para a interposição de Recurso quanto ao Edital	06 e 07/01/2022
Devolutiva dos Recursos quanto ao Edital	10/01/2022
Período de Inscrição	11/01/2022 A 11/02/2022
Publicação preliminar da relação das inscrições	14/02/2022
Data para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	17 e 18/02/2022
Devolutiva dos Recursos quanto à Relação Preliminar dos inscritos	21/02/2022
Publicação da homologação das inscrições	21/02/2022
Publicação preliminar do resultado da prova de títulos e tempo de serviço (classificação provisória)	25/02/2022
Data para interposição de recurso da prova de título e tempo de serviço	26 a 27/02/2022
Devolutiva dos Recursos quanto à Classificação Provisória	28/02/2022
Homologação do resultado final	28/02/2022

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:895C930A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2022. Edição 2427
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>